



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA

Comissão Permanente de Licitação

OFÍCIO N.º 609/2010

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre a Concorrência Pública nº 06/2010.

Fortaleza, 28 de setembro de 2010.

Prezados Senhores,

Em resposta ao questionamento enviado em 28 de setembro de 2010 por empresa interessada em participar da Concorrência Pública nº 06/2010, informamos o que se segue:

Pergunta 1: "Em relação aos subitens 4.4.5 e 4.4.5.1 - relativo a Vistoria técnica.

O Engenheiro que for vistoriar o local dos serviços deve ser o mesmo detentor da CAT solicitado no subitem 4.4.2? ou, pode ser qualquer engenheiro constante da certidão de registro do CREA da empresa. Ou ainda, pode ser um engenheiro do quadro da empresa, ou seja, com carteira assinada? (subitens 4.4.5 e 4.4.5.1 estão divergentes)."

Resposta: Informamos que os subitens 4.4.5 e 4.4.5.1 não estão divergentes, mas se complementam. Em conformidade com o item 4.4.5 o vistoriador deverá ser o mesmo engenheiro responsável tecnicamente pela empresa junto ao CREA, o qual deverá constar no rol dos responsáveis técnicos constantes no documento exigido no item 4.4.1 deste Edital.

Pergunta 2: "O atestado de vistoria deve ser elaborado pela empresa e visado pelo representante do TJCE? Ou, será elaborado diretamente pelo representante do TJCE e entregue ao representante da empresa?"

Resposta: Informamos que o atestado de vistoria deverá ser elaborado pela empresa e visado pelo representante do TJCE, conforme modelo constante no Anexo 05 do Edital.

Atenciosamente,

Georgeanne Lima Gomes Botelho

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às Empresas interessadas em participar da Concorrência Pública nº 06/2010.

/CMA